



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

## **LEI N.º 3.115, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020”.**

**Artigo 1.º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **REGENTE FEIJÓ**, para o exercício financeiro de 2020, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em **R\$ 66.000.000,00 (SESSENTA E SEIS MILHÕES DE REAIS)** compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

**Artigo 2.º** - A receita total estimada nos orçamentos: fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 66.000.000,00 (SESSENTA E SEIS MILHÕES DE REAIS)**, compreendendo:

**I** - Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 47.288.500,00 (QUARENTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS REAIS)**;

**II** - Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 18.711.500,00 (DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL QUINHENTOS REAIS)**.

**Parágrafo Primeiro** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

**Parágrafo Segundo** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>72.014.600,00</b>
1.1 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	14.191.100,00
1.2 – Receita de Contribuições	1.610.500,00
1.3 – Receita Patrimonial	734.500,00
1.6 – Receita de Serviços	10.000,00
1.7 – Transferências Correntes	55.313.500,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	155.000,00
<b>(-) Deduções para formação do FUNDEB</b>	<b>7.414.600,00</b>
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.400.000,00</b>
2.2 – Alienação de Bens	100.000,00
2.4 – Transferências de Capital	1.300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>66.000.000,00</b>

**Artigo 3.º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## I - POR FUNÇÃO

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	
01 – Legislativo	1.600.000,00
04 – Administração	5.105.850,00
12 – Educação	18.985.650,00
13 – Cultura	790.000,00
14 – Direitos da Cidadania	127.000,00
15 – Urbanismo	11.575.000,00
18 – Gestão Ambiental	75.000,00
20 – Agricultura	290.000,00
26 – Transportes	3.720.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.010.000,00
28 – Encargos Especiais	3.810.000,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>47.288.500,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
04 – Administração	92.000,00
08 – Assistência Social	1.900.000,00
09 – Previdência Social	1.515.000,00
10 – Saúde	15.152.000,00
9 99 - Reserva de contingência	52.500,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>18.711.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>66.000.000,00</b>

## II - POR SUBFUNÇÕES

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	
031 – Ação Legislativa	1.600.000,00
122 – Administração Geral	4.496.500,00
123 – Administração Financeira	250.000,00
124 – Controle Interno	11.350,00
128 – Formação Recursos Humanos	175.000,00
129 – Administração de Receitas	300.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	1.150.000,00
361 – Ensino Fundamental	10.730.650,00
364 – Ensino Superior	100.000,00
365 – Educação Infantil	7.005.000,00
392 – Difusão Cultural	790.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	295.000,00
452 – Serviços Urbanos	11.280.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00
605 – Abastecimento	290.000,00
782 – Transportes Rodoviário	3.720.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.010.000,00
843 – Outros Encargos Especiais	910.000,00
846 – Serviço da Dívida Interna	2.900.000,00
999 – Reserva de Contingência	200.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>47.288.500,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
122 – Administração Geral	92.000,00
241 – Assistência ao Idoso	120.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolescente	257.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.523.000,00
272 – Previdência do Reg. Estatutário	1.515.000,00
301 – Atenção Básica	14.712.000,00
304 – Vigilância Sanitária	180.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	260.000,00
999-Reserva de Contingência	52.500,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>18.711.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>66.000.000,00</b>

### III - POR NATUREZA DA DESPESA

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>44.748.500,00</b>
1 – Pessoal e Encargos Sociais	27.181.650,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	110.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	17.456.850,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.340.000,00</b>
1 – Investimentos	1.540.000,00
3 – Amortização da Dívida	800.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>47.288.500,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>18.164.000,00</b>
1 – Pessoal e Encargos Sociais	7.350.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	10.814.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>495.000,00</b>
C 4 – Investimentos	445.000,00
C 5 – Inversões Financeiras	50.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>52.500,00</b>
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>18.711.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>	<b>66.000.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

## IV - POR ELEMENTO DE DESPESA

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	<b>47.288.500,00</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>44.748.500,00</b>
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	690.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	350.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.055.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	4.355.650,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações Trabalhistas	610.000,00
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
3.2.90.91.00 – Sentenças Judiciais	100.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	85.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal civil	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	7.158.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	75.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	53.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.238.350,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.738.500,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação	117.200,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	2.476.800,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	165.000,00
<b>Despesa de Capital</b>	<b>2.340.000,00</b>
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	600.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	840.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	100.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada	800.000,00
Resgatada	
<b>9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>47.288.500,00</b>

<b>b) Orçamento da Seguridade</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>18.164.000,00</b>
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	455.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	45.000,00
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	50.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	5.170.000,00
Pessoal Civil	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	750.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	262.000,00
3.3.70.41.00 - Contribuições	3.600.000,00
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Cons.Público	92.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.736.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	180.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesa com Locomoção	182.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	580.000,00
Física	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	2.204.500,00
Jurídica	
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	45.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	610.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financ. A Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	130.000,00
<b>Despesa de Capital</b>	<b>495.000,00</b>
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	345.000,00
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	50.000,00
<b>999 - Reserva de Contingência</b>	<b>52.500,00</b>
<b>Total do Orçamento da Seguridade</b>	<b>18.711.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>	<b>66.000.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

## V - POR ÓRGÃOS

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>
01 – Legislativo	1.600.000,00
02 – Executivo	45.688.500,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>47.288.500,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
01 – Assistência Social	1.900.000,00
02 – Saúde	15.152.000,00
03 - Instituto de Previdência Serv. Público Reg. Feijo	1.659.500,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE – R\$</b>	<b>18.711.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>	<b>66.000.000,00</b>

**Artigo 4.º** - Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a:

**I** - Abrir no curso da execução orçamentária de 2020 créditos adicionais por anulação total ou parcial de dotações, até o limite de 15% (QUINZE por cento) da despesa total fixada por esta lei;

**II** - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

**III** - Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

**IV** - Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

**V** - A abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

**Parágrafo 1.º** - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os créditos orçamentários destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à despesas com pessoal: ativos, inativos e pensionistas, dívida pública: débitos constantes de precatórios e sentenças judiciais, despesas à conta de recursos vinculados.

**Artigo 5.º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no Artigo 4º desta Lei, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

**Artigo 6.º** - Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020.


**Artigo 7.º** - Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, fica autorizados a realizar, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2020 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário for desde que preservado o valor global de cada dotação.

**Parágrafo Único** - O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, **não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.**

**Artigo 8.º** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do entre Municipal.

**Artigo 9.º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 18 de Novembro de 2019.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**